



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O objeto deste Projeto Básico é o **CRENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - ÁREA DE 15.000M² (QUINZE MIL) METROS QUADRADOS DO TERRENO DA USINA DE RECICLAGEM, JERICOACOARA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, CONFORME DESCRITOS NO PROJETO BÁSICO.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Levando em consideração a necessidade de normatizar os procedimentos de utilização dos espaços públicos da Vila de Jericoacoara para realização de eventos, faz-se necessário realizar chamamento público para credenciamento para selecionar empresas que atuem no ramo do entretenimento e promoção de eventos festivos.

2.2. O chamamento ora em comento visa à promoção e à ampliação do acesso ao maior número de empresas, e por consequência ter opções para selecionar empresas que possam contribuir para desenvolvimento da cultura no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

2.3. A contratação dos credenciados será efetivada de forma transparente, democrática, observando a legislação pertinente a matéria, atendendo aos princípios da oportunidade, moralidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório/ Chamada Pública.

2.4. Outrossim para a realização dos eventos objeto do chamamento, a organização priorizará a utilização de serviços e matérias locais, impactando diretamente a geração de renda em diversos setores: construção, transporte, limpeza, alimentação, etc.

2.5. Ressalta-se que os eventos serão planejados para serem totalmente independentes dos serviços públicos da Vila de Jericoacoara/CE, pois serão abastecidos de eletricidade por geradores a biodiesel e de água por caminhões pipa ou poço profundo certificado pela COGERH, não representando, portanto, impacto aos já sobrecarregados sistemas de eletricidade, água e esgoto da Vila de Jericoacoara/CE.

2.6. Parceria com a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, o Retrofit do prédio da Cooperativa de Catadores, conforme projeto anexo, através de ISS a ser recolhido pelos fornecedores contratados para os eventos, impactando diretamente a economia local. A estimativa é que serão destinados mais R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) através do ISS recolhido, sendo as obras iniciadas juntamente com o restante das demais benfeitorias a serem realizadas.

2.7. Diante do exposto o presente credenciamento para apresentação de propostas para utilização de espaço público - área de 15.000m² (quinze mil) metros quadrados do terreno da usina de reciclagem Jericoacoara para realização das festividades referentes aos eventos réveillon 2021/2022 (27/12/2021 a 31/12/2021 e 02/01/2022), carnaval 2022 (26/02/2022 a 29/02/2022) festival 2022 (26/07/2022 a 02/08/2022), feriado da independência 2022 (04/09/2022 a 06/09/2022), réveillon 2022/2023 (27/12/2022 a 31/12/2022 e 02/01/2023), carnaval 2023 (19/02/2023 a 22/02/2023) festival 2023 (22/07/2023 a 29/07/2023), feriado da independência 2023 (07/09/2023 a 09/09/2023), réveillon



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



2023/2024 (27/12/2023 a 31/12/2023 e 02/01/2024), carnaval 2024 (10/02/2024 a 13/02/2024) festival 2024 (27/07/2024 a 03/08/2024), feriado da independência 2024 (06/09/2024 a 08/09/2024), réveillon 2024/2025 (27/12/2024 a 31/12/2024).

3. DOS VALORES ESTIMADOS DE CONTRAPARTIDA

3.1. Como forma de colaborar com desenvolvimento da Vila de Jericoacoara/CE, e geração de renda, a organização dos eventos, na etapa inicial será feita contrapartida da quantia de 200.000,00 (duzentos mil) reais, para revitalização e limpeza do Terreno, e até a data do início do primeiro evento. E no prazo máximo de 01 (um) mês, seja feito o investimento de mais R\$ 600.000,00 (seiscentos mil) reais em benfeitorias como muros, portões, infraestrutura elétrica e hidráulica no terreno, conforme projeto anexo que, após os eventos, permanecerão incorporados no terreno e serão dados com oficial e formalmente para a prefeitura após os eventos.

3.2. Além disso, outras formas de benfeitorias inclusas estão aplicação no programa de educação ambiental, tais como formação de monitores ambientais, e distribuição de lixeiras na Vila de Jericoacoara, dentro do prazo de vigência do contrato.

3.3. A credenciada ficará obrigada a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades.

3.4. Incumbe ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente e do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização verificar o cumprimento da contrapartida.

4. PRAZOS

4.1. Do contrato: O contrato terá vigência inicial até 31 de dezembro de 2021, admitindo prorrogações na forma da lei.

4.2. Da execução dos serviços: deveram ser realizados cronograma, podendo ter alterações de datas acordadas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

DA QUALIFICAÇÃO

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (PRÉ-QUALIFICAÇÃO)

5.1. Os documentos exigidos na presente chamada pública, deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos detalhados a seguir:

5.1.1. No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos terão sua validade consultada pela Comissão;

5.1.2. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ter data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos;

5.1.3. A Comissão se reserva ao direito de solicitar os originais dos documentos, caso seja necessário realizar alguma diligência.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:²



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

5.2.1. A consulta (quando empresa) aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Nota explicativa²: *A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.*

5.4. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e Regularidade Social.

5.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.5.1. Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;

5.5.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, acompanhado de todos os aditivos, se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação; registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

5.6. REGULARIDADE FISCAL

5.6.1. Prova de inscrição na:

c) Fazenda Federal (CNPJ).

d) Fazenda Estadual (CGF) e/ ou Municipal. Caso o prestador de serviço seja considerado isento dos Tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador de serviço, ou outra equivalente na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



5.6.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **CERTIDÃO DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;**
- A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS** inscritos na Dívida Ativa Estadual ou **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.**
- A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS** inscritos na Dívida Ativa Municipal **OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.**

5.6.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, através de **Certificado de Regularidade de Situação - CRS.**

5.7. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

5.7.1. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei 12.440/2011.

5.7.2. Declaração do LICITANTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo no **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CRFB RIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CRFB.**

5.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.8.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com quantidades e prazos do objeto desta licitação, demonstrado através de atestado (s) de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da licitante, comprovando ter o licitante prestado satisfatoriamente a prestação dos serviços objeto dessa licitação.

5.8.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos serviços prestados, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou.

5.8.2. Deverá indicar, cumulativamente, para a prestação de serviço os seguintes profissionais:

- a) Técnico de Iluminação ou Técnico Elétrico ou Engenheiro Eletricista;
- b) Técnico Mecânico, Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Civil;
- c) Técnico de Som, Técnico de Sonorização ou Operador de Som ou Engenheiro Elétrico.

5.8.2.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) disponível(is), que deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, com participação societária, vínculo empregatício ou Contrato de prestação de serviços deverá ser do seguinte modo:

- d) Se contratado, comprovando-se com apresentação de contrato de prestação de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



e) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivo, se houver devidamente registrado (s) no Órgão competente.

f) Se Empregado, comprovando-se com a apresentação de cópia do contrato de trabalho constante da CTPS e da ficha ou livro de registro de empregado.

5.8.3. Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo – **CADASTUR** em nome da licitante.

5.8.4. Indicação de profissional(ais) disponível(is) para a prestação dos serviços, mediante a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de sua disponibilidade da equipe mínima de trabalho da licitante, com compromisso de participação do pessoal técnico qualificado conforme atribuições profissionais discriminadas abaixo, nos quais os profissionais indicados pela PROPONENTE, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, a serviço da PROPONENTE, dos serviços objeto deste credenciamento.

5.8.5. Indicação das instalações e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da licitante, de equipamentos disponíveis para propiciar a fiel execução do objeto contratual, acompanhada de fotos da fachada e interior da sede da empresa e de documento idôneo comprobatório da existência da estrutura física.

5.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.9.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes. No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial;

5.9.1.1. A avaliação para as LICITANTES será apurada através de Demonstrativo do(s) Índices(s) de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, a seguir definido(s), calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente **assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa** e devidamente registrado no órgão competente.

5.9.1.2. A comprovação de boa situação financeira será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

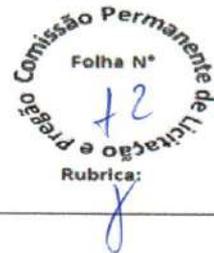
$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



5.9.1.3. Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

5.10. DECLARAÇÕES

5.10.1. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. Conforme **ANEXO VI**

5.10.2. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006. **ANEXO V**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços correspondentes;
- 6.2. Zelar pela parte pública;
- 6.3. Montagem das estruturas/equipamentos de acordo com projeto básico;
- 6.4. Não prejudicar ou causar danos à arborização ou qualquer recurso natural, pavimentação, etc;
- 6.5. Não prejudicar ou causar danos à iluminação e ao patrimônio público;
- 6.6. Não prejudicar o trânsito de veículos e circulação de pedestres;
- 6.7. Não causar qualquer prejuízo à população quanto ao seu sossego, tranquilidade e segurança;
- 6.8. Realizar os eventos de forma sustentáveis, que impactem da menor maneira possível na comunidade local;
- 6.9. Realizar a gestão de resíduos, através de centrais de triagem de recicláveis e a separação dos resíduos ocorram concomitantemente á realização dos eventos, prontos para serem prensados e entregues a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- 6.10. Para a realização dos eventos, a organização deverá priorizar a utilização de serviços e matérias locais, impactando diretamente a geração de renda em diversos setores: construção, transporte, limpeza, alimentação, etc;
- 6.11. Zelar pela área objeto da autorização e comunicar aos fiscalizadores a sua utilização indevida por terceiros;
- 6.12. Exercer unicamente o objeto que lhe foi autorizado através da permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no projeto Básico e edital, observando as exigências legais e higiênicos sanitárias;
- 6.13. Não utilizar o bem público para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte;
- 6.14. Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização do espaço públicos, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;
- 6.15. Designar e informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



solicitações e obrigações do contrato;

6.16. Disponer de capacidade técnica para realização do serviço contratado;

6.17. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução do instrumento contratual, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

6.18. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.19. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

6.20. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

6.21. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

6.22. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento dessa obrigação é considerado de natureza gravíssima, respondendo o contratado e seus prepostos nas searas administrativa, civil e penal.

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

6.23. Causar (zero) 0% impacto ao solo, usando-se de processo de coleta seletiva para materiais recicláveis através de contrato com a cooperativa local de catadores, destinação certificada dos resíduos sólidos, destinação de líquidos através de caminhões fossa destinado a ET designada pela CAGECE. O contrato com a cooperativa de catadores deve abranger não só a coleta seletiva, mas também a conservação do terreno e arredores, bem como o serviço de limpeza interna e externa do terreno nos dias de atividade conforme licenciamento pontual da secretaria de acordo com o contingente e horários de operações previamente informado em requerimento para realização de atividades festivas ou demais.

6.24. Estabelecer um sistema de esgotamento sanitário independente do sistema da Vila de Jericoacoara, capaz de armazenar ao menos um dia de operação com até 5000 pessoas, sem que seja escoada através de caminhões em caso de pane de acesso, evitando assim qualquer problema de vazamento que seja passível de atraso logístico devido ao difícil acesso ao local. A capacidade do reservatório mínimo exigido é de 50.000 litros de dejetos em reservatórios isolados do solo por material isolante certificado com acesso de manejo restrito a empresa certificada e apta ao serviço de recolhimento dos dejetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



6.25. Todo e qualquer material plástico utilizado em copos, embalagens, cenografias, comunicação visual e ativações de marcas dentro do terreno e arredores, deverão ser submetidas a um processo de reciclagem para transformá-los em novas lixeiras para a Vila de Jericoacoara, produzidas com o plástico utilizado em 100% das atividades realizadas no terreno.

6.26. Contratação de empresa especializada para escavação e implementação de um poço profundo, instalação de bomba hidráulica no terreno com min. de 15m. de profundidade, devidamente regulamentado pela COGER.

6.27. Estabelecer um sistema de armazenamento com capacidade de 60.000 litros para fornecimento independente das atividades do terreno ao abastecimento na rede da Vila de Jericoacoara.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal do Contrato, servidor especialmente designado.

7.2. Proporcionar todas as condições, as informações e esclarecimentos necessários, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

7.3. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. Se no decorrer da sessão pública da Chamada Pública ou na execução do objeto da presente, ficar com provada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado a licitante/contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades.

8.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

8.2.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.2.2. Ensejar o retardamento da prestação dos serviços;

8.2.3. Fraudar na execução do contrato;

8.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.5. Cometer fraude fiscal;

8.2.6. Não mantiver a proposta.

8.2.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.2.8. Não celebrar o contrato;

8.2.9. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.2.10. Apresentar documentação falsa.

8.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.3.2. **Multas de:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



8.3.2.1. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2.2. 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da contratação, no caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, comparando-se o que for efetivamente executado pela Licitante e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do PMT (MA), poderá ocorrer a não aceitação prestação dos serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de prestação dos serviços em desconformidade com Projeto Básico ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.2.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.3.2.5. Poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto quando:

a) Ocorrer atraso injustificado na prestação dos serviços, com relação ao Cronograma Físico-Financeiro, por prazo superior a 15 (quinze) dias.

b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do Projeto Básico.

8.3.2.6. Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando:

a) o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de fornecimento;

b) quando houver atraso injustificado para início da prestação dos serviços por mais de 10 (dias) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

8.3.2.7. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na prestação dos serviços, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado na prestação dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos no Projeto Básico, edital e no contrato.

8.3.2.8. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.4. As sanções previstas nos subitens 9.3.1. 9.3.3 e 9.3.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5. Caberá ainda à Contratada, nos casos de infrações previstas na **TABELA 1**, as multas previstas na **TABELA 2** abaixo:

TABELA 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N° 76
Rubrica:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	1
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	1
4	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	1
5	Prestação dos serviços sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	2
6	Não iniciar a prestação dos serviços nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	2
7	Prestação dos serviços incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	2
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na prestação dos serviços - por ocorrência.	3
9	Não manter Livro Diário	3
10	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, prestação dos serviços contratuais - por ocorrência.	3
11	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	3
12	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	3
13	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	3
14	Não substituir serviços rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	4
15	Não manter a frente da prestação dos serviços em tempo integral, durante toda a execução do contrato o responsável indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	4
16	Utilizar as dependências do PMT (MA) para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	5
17	Recusar-se a prestação dos serviços ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
Rubricar

18	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência	6
----	---	---

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA R\$
1	500,00
2	800,00
3	1.000,00
4	2.000,00
5	5.000,00
6	10.000,00

8.6. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

8.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresas ou profissionais que:

8.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Chamada Pública;

8.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.15. Sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

8.16. Objetivando evitar danos ao Erário, a Contratante poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

8.17. As multas previstas serão descontadas após regular processo administrativo dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

8.18. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica a prestação dos serviços ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

8.19. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

8.20. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

8.21. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da LICITANTE/CONTRATADA, na forma da lei.

8.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

9. DA ESTRUTURA

9.1. SANITÁRIOS: Apresentarão 90 posições de banheiros divididos entre feminino e masculino, equipados com cabines com vasos sanitários e mictórios, 24 lavatórios abastecidos com sabão, papel toalha e álcool gel para higienização das mãos destinados ao público em geral; ESTRUTURA será construída no terreno em formato de galpão coberto e climatizado utilizando-se materiais recicláveis e sustentáveis em sua concepção simples e eficiente, o sistema hidráulico se dará por meio de 06 (seis) caixas d'água suspensas de 5.000lts com fornecimento por gravidade para evitar desperdícios com bombas elétricas, previamente abastecidas por caminhões pipa com água de reuso para descargas e poço profundo a ser solicitado junto a COGERH durante a produção do evento para água limpa, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



dejetos serão armazenados em 06 (seis) tanques de 5.000lts (cinco mil litros) cada e drenados por empresa terceirizada certificada através de caminhões limpa-fossa que farão o transporte dos mesmos durante toda a realização do evento, para que sejam descartados em local apropriado, conforme determinado em sua licença de operação. Dessa forma nenhum efluente produzido no Evento será descartado em Jericoacoara para que não sobrecarregue a rede de saneamento da cidade ou provoque qualquer contaminação ao solo do terreno. Todo o evento será autossuficiente em consumo de energia e água.

9.2.O PALCO: construído em estrutura tubular do tipo "GEOSPACE" revestido em lona branca, em tamanho proporcional ao evento a ser realizado, podendo ter luzes de led.

9.3.EFEITOS ESPECIAIS, SISTEMA DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO profissional de última geração fornecido por empresas especializadas e certificadas de acordo com todos os quesitos de segurança e normas de procedimentos técnicos, para o perfeito desempenho dos shows e atrações do evento conforme pré-requisitos dos artistas contratados.

9.4.O AMBULATÓRIO será localizado estrategicamente próximo a saída de emergência central do evento, com estrutura física e cobertura médica e equipamentos/transporte de remoção de acordo com o porte do evento, conforme avaliação de profissional especializado.

9.5.SERVIÇOS: na área de serviços - instalados containers para equipe de serviços, com 6m de comprimento e ar-condicionado. Na área de acesso de serviços, um espaço de circulação e carga e descarga de caminhões e carros de serviço, container onde será feito o credenciamento de prestadores de serviços e tendas para armazenagem de produtos de consumo do evento não perecíveis. Nesse espaço está localizada a Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jijoca de Jericoacoara/CE, onde todo o lixo residual recolhido em latões recicláveis, espalhados pelo terreno onde ocorrerá o evento, serão separados e processados ali mesmo, em tempo real, não deixando resíduos para a Vila de Jericoacoara. O evento terá banheiros químicos divididos entre produção e serviços. A empresa que fornecerá estes banheiros fará o transporte deles, após realização do evento será descartado em Jericoacoara para que não sobrecarregue a rede de saneamento da cidade.

9.6.BACKSTAGE: área lateral ao palco e próximo à tenda de artístico, serão instalados containers, com ar-condicionado, destinados a equipe de produção. Na outra lateral do palco e com acesso isolado, serão instalados containers, com ar-condicionado, e container de sanitários e pias, destinados a camarins de artistas e músicos. Na área de Backstage também será instalado gerador movidos a biodiesel, responsáveis pela alimentação de energia de todo evento.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. A CONTRATADA deverá nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº5, de 26/05/2017 e da Instrução Normativa SLTI nº1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

10.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



10.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

10.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.5. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) Florestas plantadas; e

d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.2. Atentar para o Decreto nº 7.746/2012 – regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP).

11. ANEXOS:

11.1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO 01

11.2. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO 02

11.3. ARENA JERI – IMPLANTAÇÃO

11.4. IMPLANTAÇÃO TERRENO - ELEVAÇÕES VERSÃO MURO + GRADES

11.5. LAYOUT DE PONTOS ELÉTRICOS

11.6. PLANTA BAIXA ATUAL E ELEVAÇÕES– USINA DE RECICLAGEM

11.7. PLANTA BAIXA DE REFORMA - USINA DE RECICLAGEM

11.8. PLANTA ACABAMENTO DE PAREDE E PISO - USINA DE RECICLAGEM

11.9. PLANTA ACABAMENTOS TETO - USINA DE RECICLAGEM

11.10. PLANTA BAIXA - BANHEIROS

11.11. PLANTA DE PISO E TELHADO - BANHEIROS

11.12. ELEVAÇÕES E CORTE - BANHEIROS

11.13. PLANTA DE LOCAÇÃO DE PONTOS DE ESGOTO - BANHEIROS

11.14. PLANTA LUMINOTÉCNICA – BANHEIROS

11.15. DETALHAMENTOS DAS DIVISÓRIAS – BANHEIROS

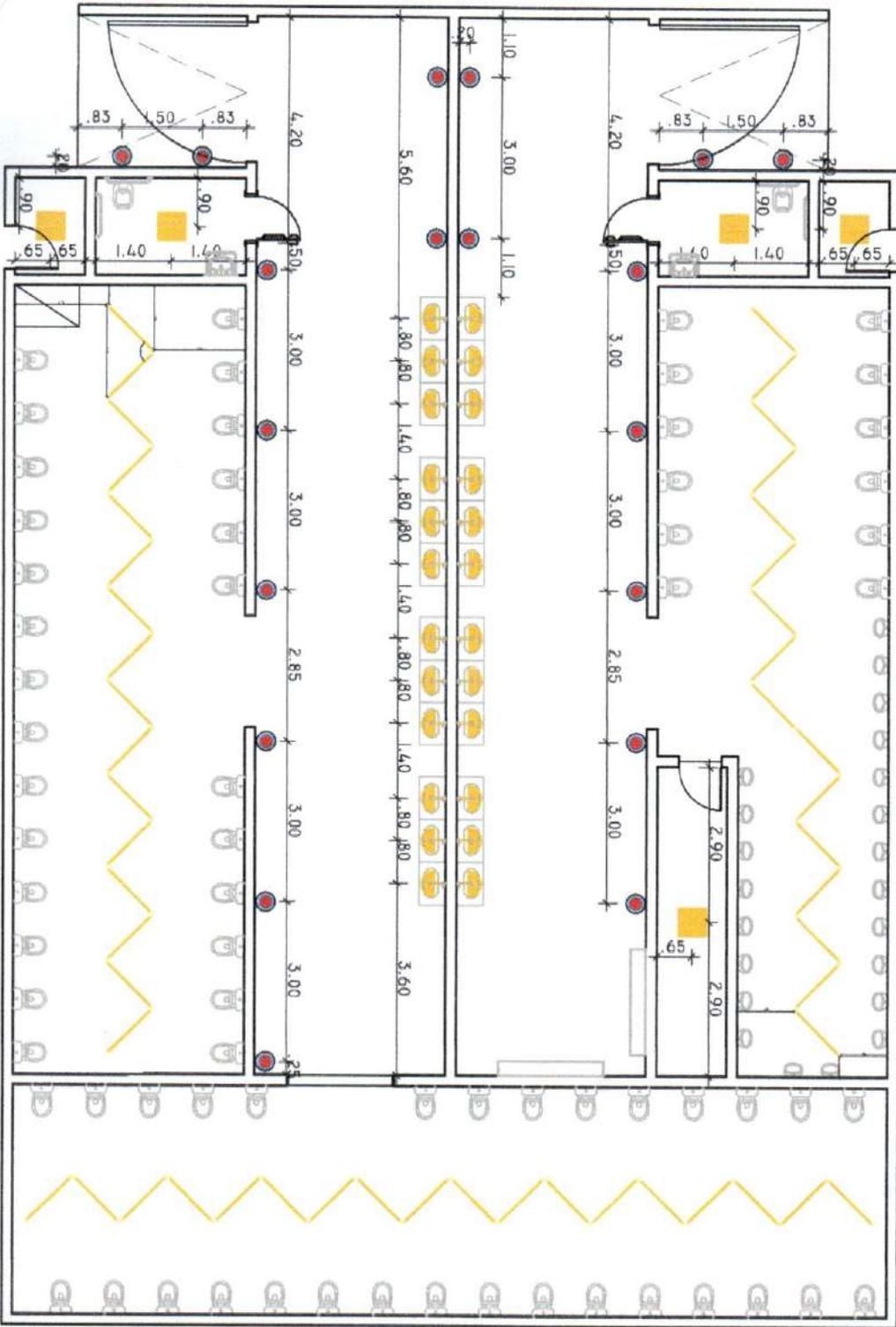
11.16. DETALHAMENTOS DAS ESQUADRIAS 01 – BANHEIROS

11.17. DETALHAMENTOS DAS ESQUADRIAS 02 – BANHEIROS

11.18. DETALHAMENTO DAS BANCADAS – BANHEIROS

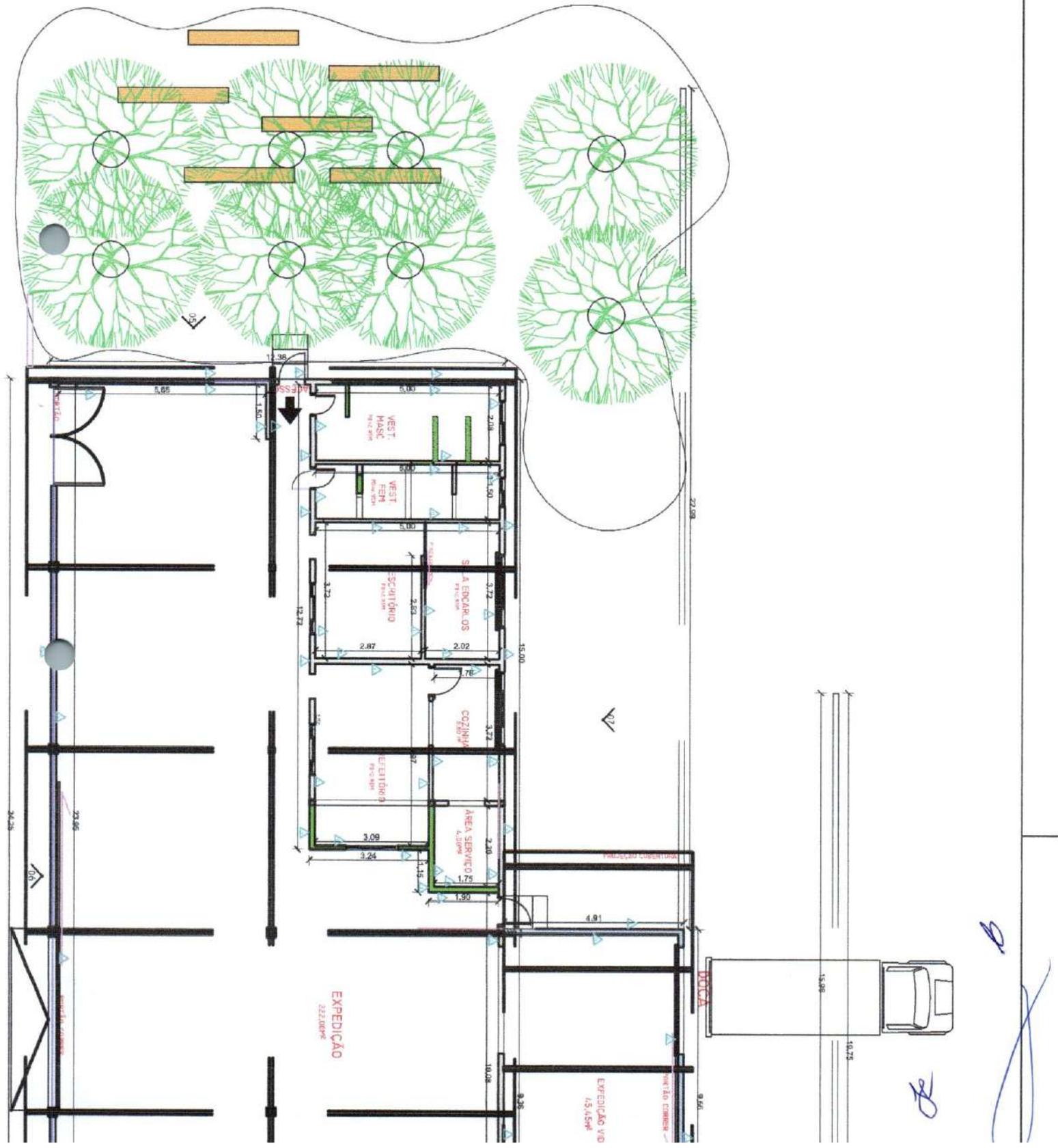
11.19. IMAGENS 3D 01 - BANHEIROS

11.20. IMAGENS 3D 02 – BANHEIRO

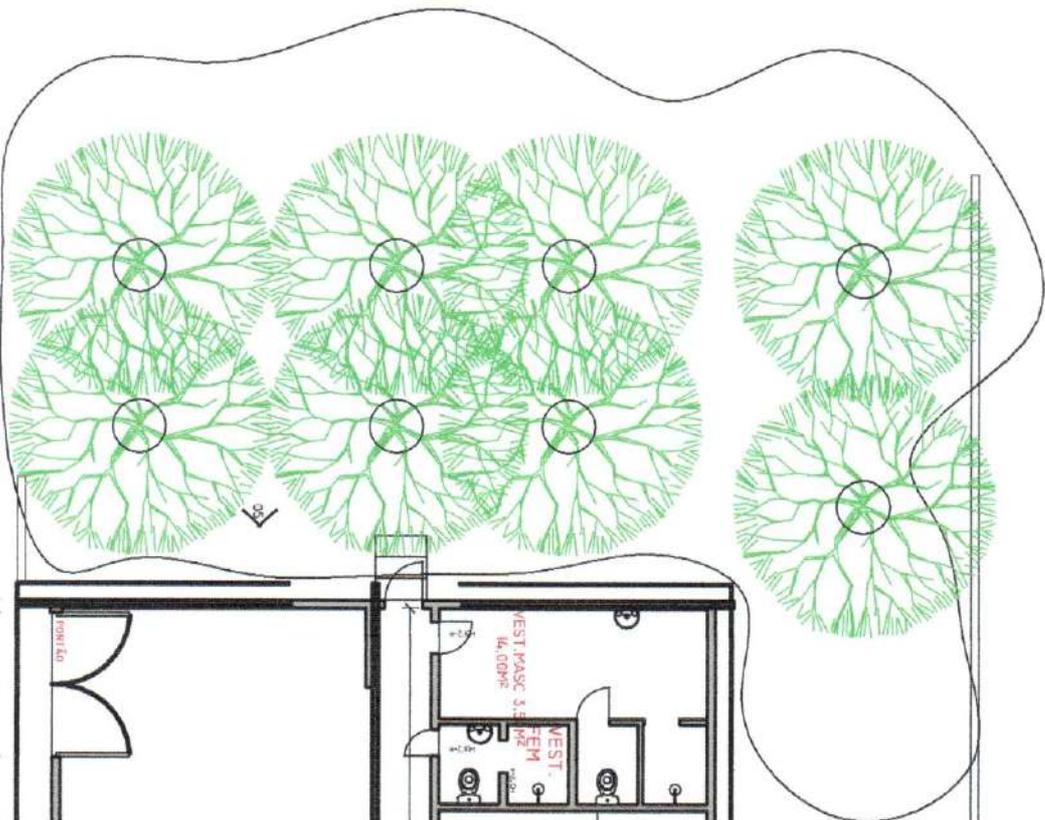


PLANTA DE MARCAÇÃO PONTOS
 ILUMINAÇÃO

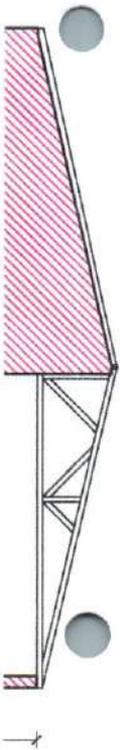
[Handwritten signatures]



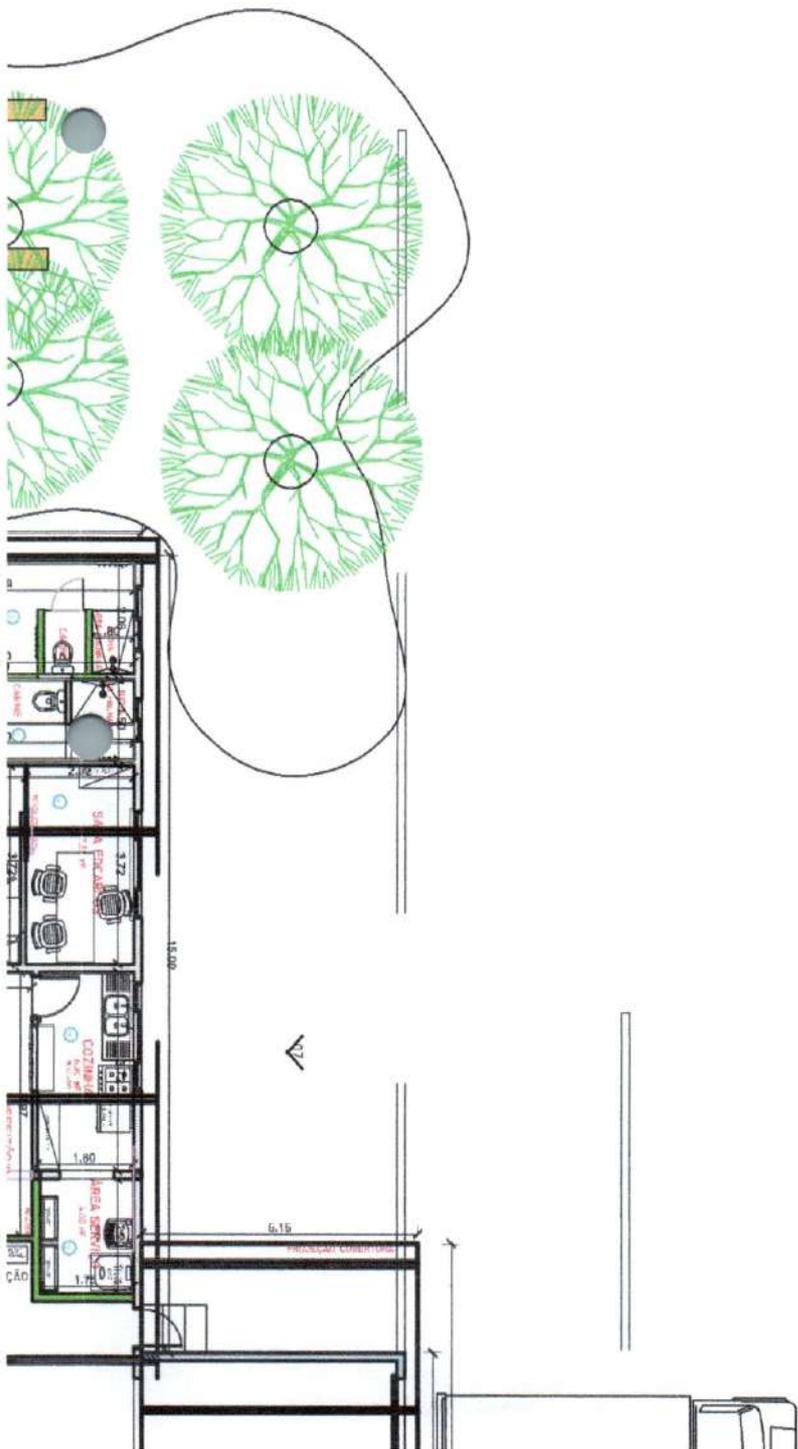
Handwritten signature and initials



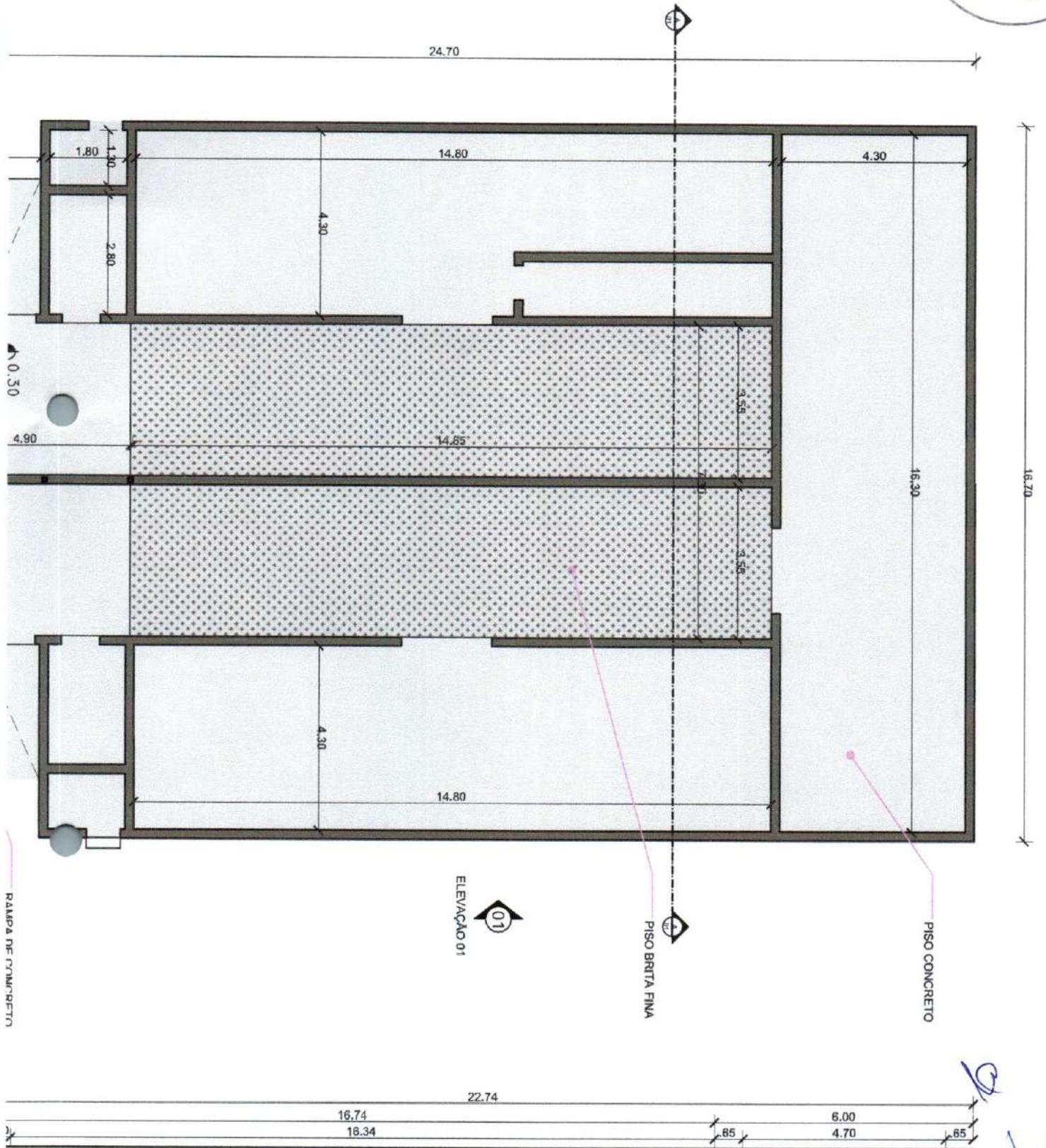
PLANTA BAIXA ATUAL
 ESC: 1/100



Handwritten signatures and initials in blue ink.

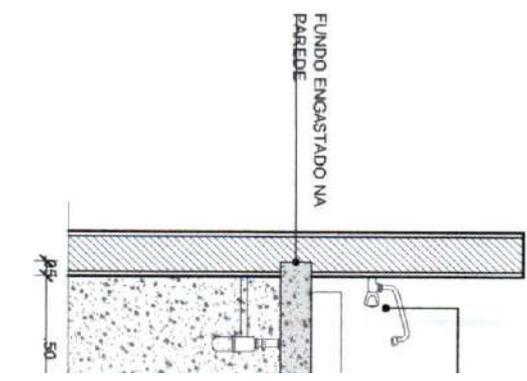
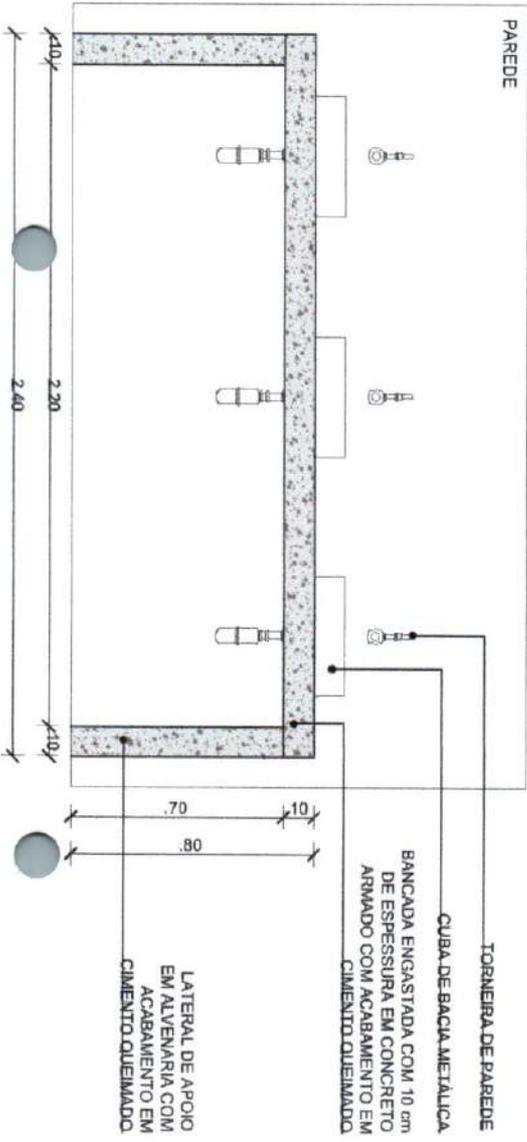
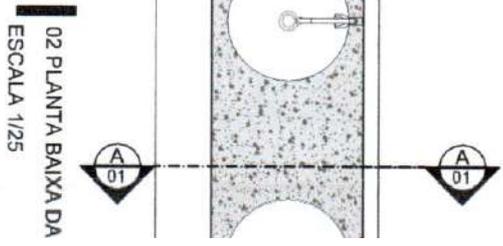
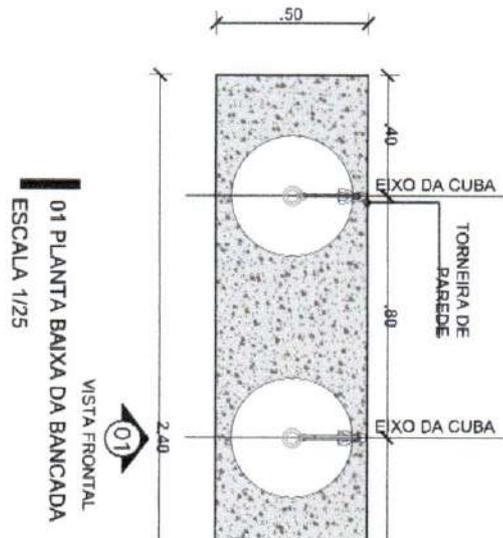


[Signature]



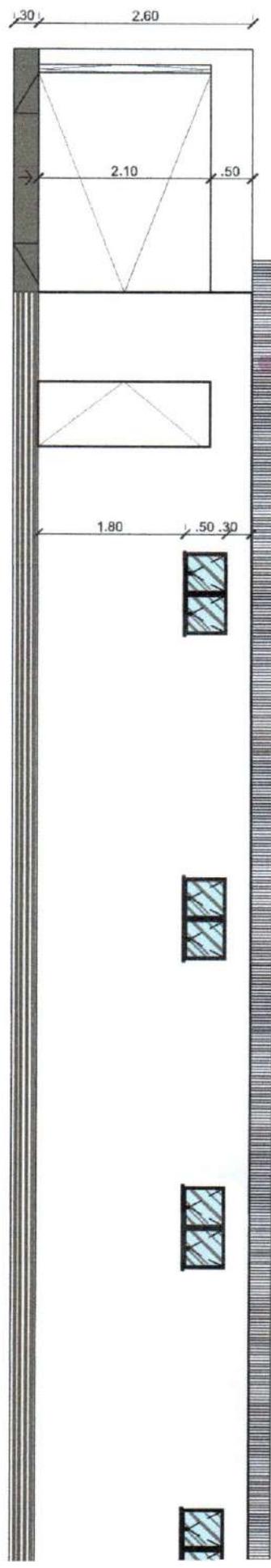
TELHA METALICA
 I = 5%

Handwritten signature and initials in blue ink.



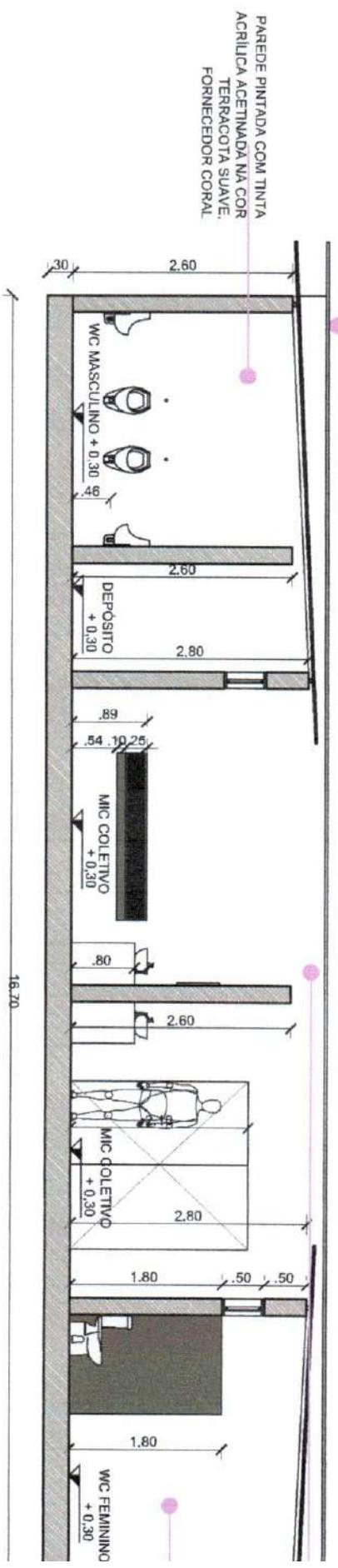
PRODUIZIR 08 BANCADAS

[Handwritten signature]



TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL MT TZ
 43mm/6000mm X 98mm, COM TRANSPASSE DE 30
 cm - ACABAMENTO EM PINTURA COR AREIA
 SIRENA, FORNECEDOR CORAL

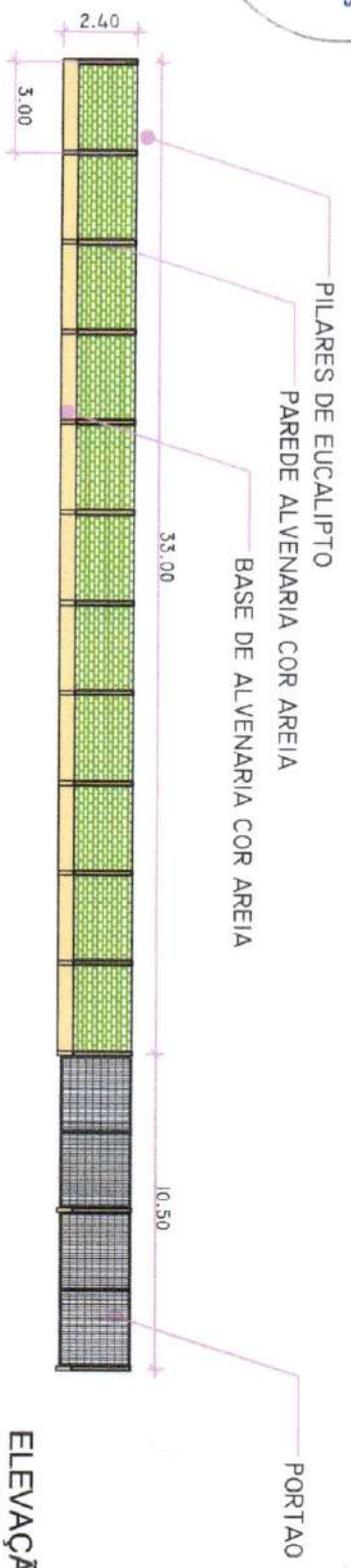
[Handwritten signature]



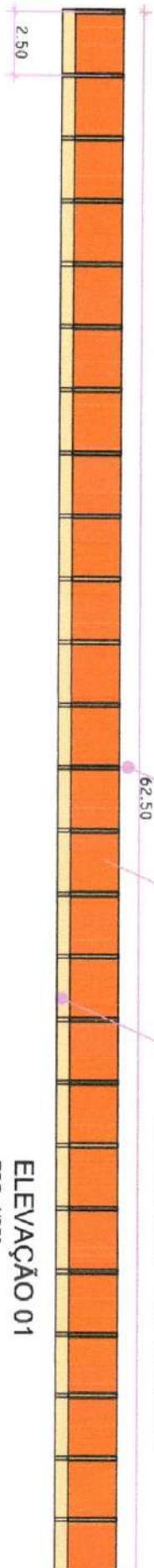
TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL MT TZ
 43mm/6000mm X 98mm, COM TRANSPASSE DE 30
 cm - ACABAMENTO EM PINTURA COR AREIA
 SIRENA, FORNECEDOR CORAL

TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL MT TZ
 43mm/6000mm X 98mm, COM TRANSPASSE DE 30
 cm - ACABAMENTO EM PINTURA COR AREIA
 SIRENA, FORNECEDOR CORAL

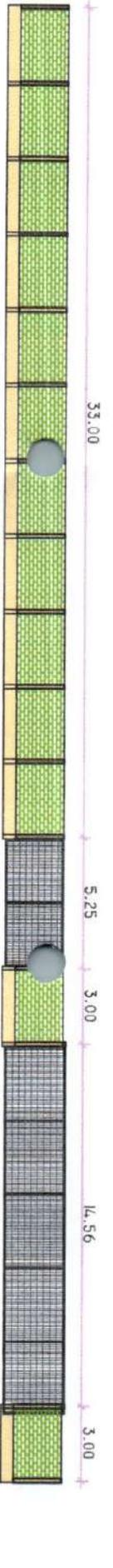
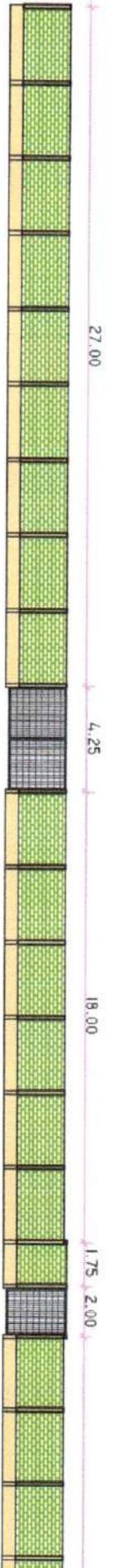
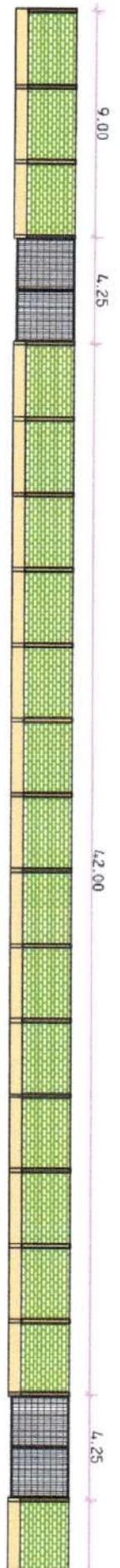
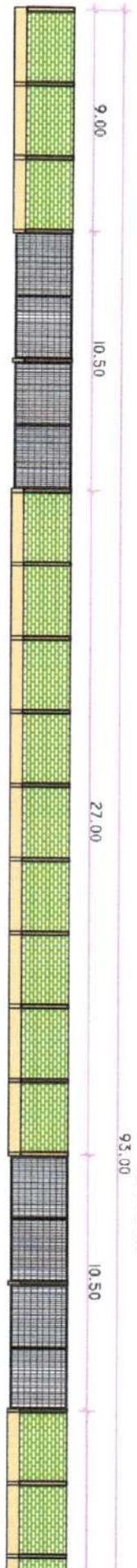




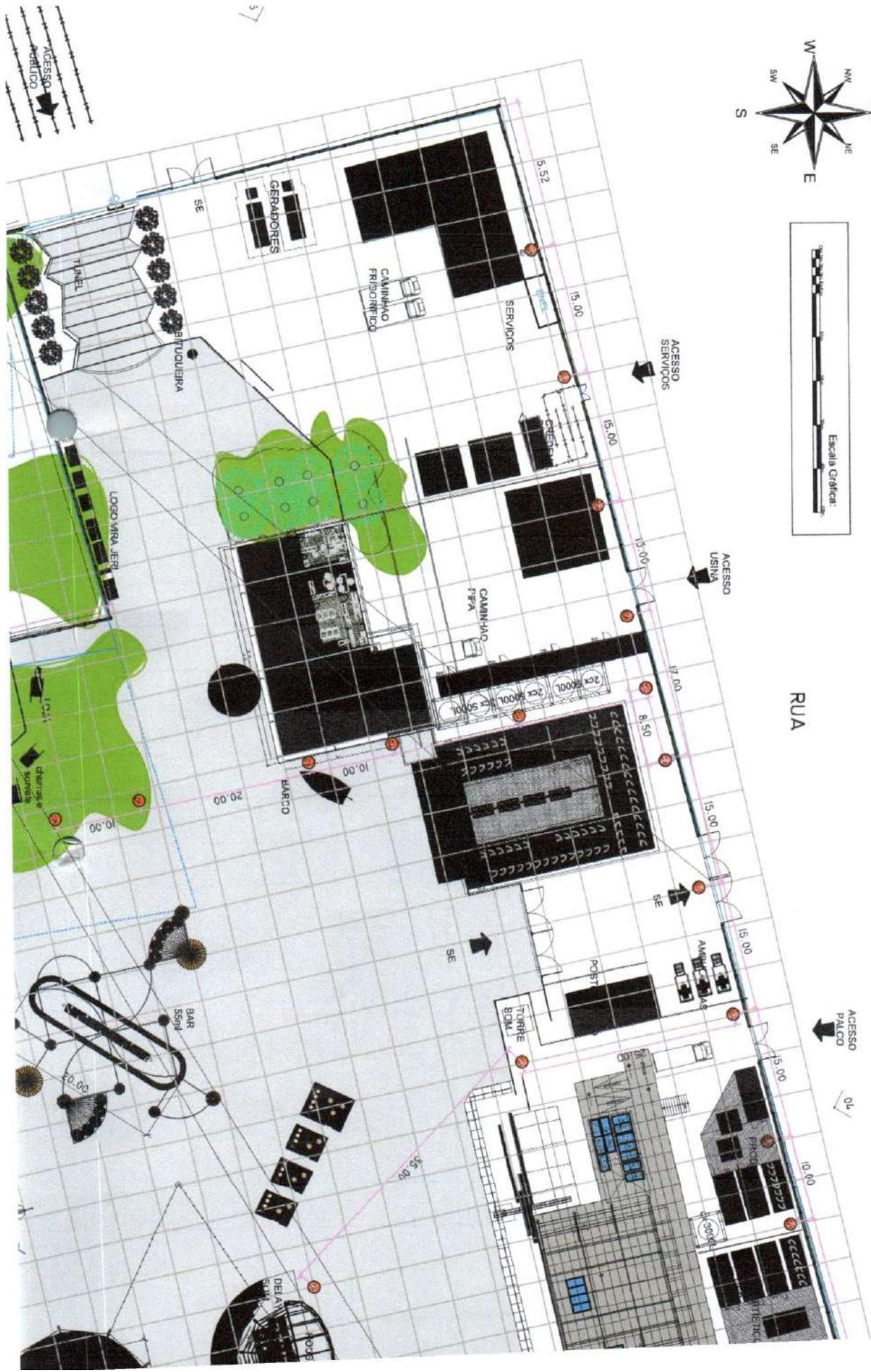
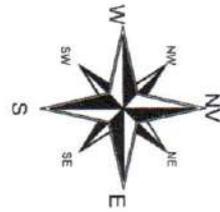
ELEVAÇÃO 01
 ESC: 1/250



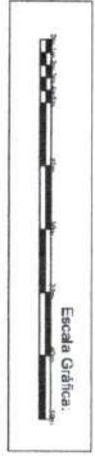
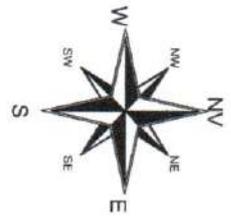
ELEVAÇÃO 01
 ESC: 1/250



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



Handwritten signature and initials in blue ink.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210898706

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

JOSÉ REISNALDO LÔBO DE OLIVEIRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL, TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES RNP: 0600612287
Registro: 0600612287CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA** CPF/CNPJ: 23.718.034/0001-11
RUA MINAS GERAIS Nº: 420
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **JIJOCA DE JERICOACOARA** UF: **CE** CEP: **62598000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R\$ 7.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MINAS GERAIS Nº: 420
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **JIJOCA DE JERICOACOARA** UF: **CE** CEP: **62598000**
Data de Início: **30/11/2021** Previsão de término: **30/11/2022** Coordenadas Geográficas: **-2.897488, -40.452468**
Finalidade: **Cultural** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA** CPF/CNPJ: 23.718.034/0001-11

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	16.880,17	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ REISNALDO LÔBO DE OLIVEIRA - CPF: 971.643.213-53
RNP: 0600612287

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA - CNPJ:
23.718.034/0001-11

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **01/12/2021** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8214991182**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5Yza4
Impresso em: 02/12/2021 às 09:52:34 por: ip: 187.18.220.251



Handwritten signature